



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO I

Chamamento Público para Seleção de Projetos estratégicos para a realização dos PROGRAMAS ESTRUTURANTES

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 006/2023 que visa a seleção de projetos estratégicos para a realização do PROGRAMA DE PROJETOS ESTRUTURANTES, a serem beneficiados através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1 DO PROGRAMA DE PROJETOS ESTRUTURANTES E SUAS FINALIDADES:

1.1 O PROGRAMA DE PROJETOS ESTRUTURANTES correspondem a um conjunto de projetos, com diferentes vocações, tendo em comum serem estruturadores em relação à temática em que são propostos, visando à democratização do acesso à cultura e a sua gestão como política pública.

1.2 O PROGRAMA DE PROJETOS ESTRUTURANTES são propostos em conformidade com o Plano Municipal de Cultura – PMC, que estabelece fundamentos da política cultural; com a X Conferência Municipal de Cultura, que deliberou as diretrizes para efetivar o direito à cultura e sua diversidade no âmbito do Município de Londrina e com as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura, a quem cabe a formulação e gestão da política pública.

1.3 O PROGRAMA DE PROJETOS ESTRUTURANTES são baseados em um modelo de gestão, no qual o Poder Público reconhece que a cultura emana da sociedade e deve ser fomentada a partir de projetos e de sua articulação em redes de ação cultural, voltadas a possibilitar a fruição e a criação.

1.3.1 Entende-se que em termos do PROGRAMA DE PROJETOS ESTRUTURANTES a gestão pode e deve lançar mão da experiência e saberes de produção, organização, pedagógicos, arte-educativos, comunicativos e mobilizadores dos produtores, agentes e trabalhadores da cultura, que apresentarão projetos com estas finalidades, conforme indicação deste Edital.

2. PODERÃO SER PROPOSTOS PROJETOS NAS SEGUINTE LINHAS

2.1 Linha – FEITO NA FÁBRICA: voltado ao suporte e coordenação das ações em rede dos projetos selecionados que integram a FÁBRICA – REDE POPULAR DE CULTURA:

2.1.1 Finalidades do FEITO NA FÁBRICA:

I- Realizar ações formativas em rede, com trocas de experiência e ações conjuntas entre os projetos, com objetivo de articular a ação em rede com as atividades propostas nos projetos de oficinas de criação cultural;

II- Organizar e produzir a circulação dos processos criativos resultantes das oficinas de criação, por meio de feiras, mostras, eventos, entre outros.

2.1.2 Das atribuições do projeto a ser selecionado:

2.1.2.1 Levantamento das informações e ações propostas pelos projetos culturais selecionados, a fim de elaborar organizar o cronograma/agenda de realização das atividades do FEITO NA FÁBRICA, bem como a divulgação

2.1.2.2 Organização de atividades de formação e trocas:

- I. Ações formativas em rede – devem ser realizados quatro encontros de formação, trocas de referências e definições de ações conjuntas entre os projetos integrantes da rede de oficinas;
- II. Ação de comunicação e integração, em ambiente virtual, com o objetivo realizar o compartilhamento de bibliografias voltadas às ações arte-educativas e pedagógicas, estimular a troca de ideias sobre os temas abordados, nos materiais compartilhados, e a aplicabilidade no desenvolvimento das ações realizadas nos diversos projetos, durante o período de execução do projeto.

2.1.2.3 Produção do circuito de resultados criativos:

I- Produção das apresentações dos resultados criativos, em locais estratégicos para atingir, sensibilizar e formar públicos. O projeto deverá realizar, pelo menos, três destes eventos;

II- Produzir duas feiras, que serão mostras dos projetos e seus resultados para a população.

III- Produzir apresentações dos processos criativos das oficinas em, pelo menos, dez escolas públicas do Município de Londrina.

2.1.2.4. O projeto desenvolverá suas atividades sob orientação e supervisão da Coordenação do Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura.

2.1.2.5 O proponente deverá indicar o local de desenvolvimento do projeto. A produção e toda a infraestrutura necessária para a realização das atividades e cumprimento do objeto é de responsabilidade do proponente.

2.1.2.6 Os dados compartilhados e seu uso deverão estar em conformidade com as disposições da LGPD.

2.1.2.7 A Coordenação da Fábrica será responsável pela articulação entre o projeto Feito na Fábrica e os demais projetos

2.1.2.8 O valor destinado ao projeto a ser selecionado:

I- Para a execução do projeto FEITO NA FÁBRICA será selecionado um projeto, com valor até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

2.1.2.9 Entre as despesas a serem cobertas pelo projeto deve estar:

I- A remuneração de equipe responsável pela execução das finalidades previstas;

II- O custeio dos processos formativos e de trocas de experiências entre os projetos integrantes da rede de oficinas do Programa Fábrica – Rede Popular de cultura, como cachês, equipamentos, entre outros;

III - O custeio das ações conjuntas e circulação de processos resultantes das oficinas de criação cultural, como despesas de transporte, sonorização, alimentação e outras despesas;

IV - O custeio de materiais impressos que possam ser importantes em relação às finalidades previstas.

V- O valor do cachê da equipe envolvida deverá custear as despesas necessárias a sua atuação como produção, transporte, serviço de internet e telefonia, alimentação.

VI- Outras despesas que o projeto considere necessárias, de acordo com a proposta apresentada.

2.2. Linha – PRODUÇÃO DE CONTEÚDO: voltado a dinamizar e qualificar a informação e produção de conteúdo sobre a vida e agenda cultural de Londrina, sua política pública e os projetos por ela fomentados, em sua diversidade, personagens, dinâmicas criativas e programação cultural. Os perfis das mídias sociais que serão utilizados são os da Secretaria Municipal de Cultura. Dessa forma, a produção e entrega do material deverá estar de acordo com o estabelecido pelas diretrizes instituídas pela Administração Pública, e Plano de Comunicação da SMC, por meio da Diretoria de Ação Cultural.

2.2.1 Finalidades da PRODUÇÃO DE CONTEÚDO:

I- Ofertar para a população de Londrina, visitantes e público em geral uma visão sobre o processo cultural de Londrina, suas manifestações diversas, sua modelagem de gestão pública da cultura e a farta programação cultural que oferece.

2.2.2 Das atribuições do projeto a ser selecionado:

I- Produzir, no mínimo, 01 conteúdo diário (texto com imagem ou vídeo dentro do formato estabelecido pelas plataformas digitais), para postagens nos 7 dias da semana, durante pelo menos 10 meses dentro do prazo de execução. As postagens devem estar de acordo com o que segue:

a- Prover semanalmente informações sobre a agenda cultural da cidade nas mídias da Secretaria Municipal de Cultura, tornando-as referência para consulta da população, visitantes e turistas.

a1- A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, indicar outras mídias ou páginas para hospedagem do conteúdo.

b- Gerar informação sobre a diversidade e a dinâmica dos projetos culturais em andamento, com destaque para aqueles gerados pela política pública de cultura do município;

c- Gerar informações, cobertura e conteúdo audiovisual sobre projetos culturais em desenvolvimento, seu impacto e importância na qualidade de vida nas comunidades e na cidade, seu papel arte-educador para a diversidade cultural e estética;

II- Apresentar uma equipe de profissionais qualificados composta por, pelo menos, um jornalista; um artefinalista ou designer; um responsável pelo registro fotográfico e videográfico e um responsável por pesquisa de agenda cultural. A equipe irá trabalhar sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de cumprir as finalidades do projeto.

2.2.3 Do valor destinado ao projeto a ser selecionado:

I- Para a execução do projeto Produção de Conteúdo será selecionado um projeto, com valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

2.2.4 Entre as despesas a serem cobertas pelo projeto, deverão estar:

I- A remuneração de equipe responsável pela execução das finalidades previstas: jornalista; artefinalista ou designer; responsável pelo registro fotográfico e videográfico e responsável por pesquisa de agenda cultural;

II- O custeio de despesas que viabilizem a produção e circulação em mídias sociais;

2.3 Linha - PATRIMÔNIO E MEMÓRIA: voltado ao levantamento, registro e difusão do patrimônio cultural e das memórias da cidade, suas comunidades e personagens.

2.3.1 Finalidades do PATRIMÔNIO E MEMÓRIA:

I- Possibilitar pesquisas, inventário, criação e circulação de produtos culturais, mostra, evento, documentários, podcasts ou publicações que tratem sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina;

II- Possibilitar o resgate, registro e difusão de memórias pessoais e comunitárias relevantes, relativas à vida social e comunitária em Londrina;

III- Possibilitar o resgate, registro e difusão de memórias dos fazeres artísticos e culturais relativos à Londrina;

IV- Possibilitar debates, mostras, ciclos, seminários e outras ações que deem relevo e proporcionem conhecimento e reflexão sobre a preservação e difusão de nossa memória e patrimônio históricos;

V- Realizar ações educativas e formativas diversas, junto a escolas públicas e privadas do ensino, fundamental, ensino médio e ensino superior, em suas especificidades, sobre aspectos múltiplos relacionados ao patrimônio histórico e à memória, preferencialmente tendo Londrina como foco;

VI- Realizar ações comunicativas voltadas à difusão do patrimônio histórico e da memória, tendo como foco Londrina, sua história, suas personagens sociais e sua vida comunitária.

2.3.2 Dos projetos a serem selecionados e valores:

I- Os projetos poderão estar voltados a ações diversas contemplando uma ou mais das finalidades apontadas para a linha.

II- Os projetos deverão desenvolver suas atividades em parceria com a Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de cultura.

III- Para a execução da linha será destinado o recurso total de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e aprovados projetos até o teto de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.4 Linha CARNAVAL POPULAR: voltado a fortalecer o carnaval popular de Londrina, favorecendo a organização de atividades de carnaval que expressem identidades e diversidades culturais presentes no Município; gerar programação cultural popular de carnaval; fomentar a estruturação de escolas de samba nas comunidades e o resgate a da memória do carnaval de Londrina.

2.4.1 Finalidades do CARNAVAL POPULAR:

I- Contribuir para a festa popular carnavalesca como momento de alegria, criação e fruição artística e cultural pela população, bem como fomento ao turismo cultural, ativação da economia da cultura e geração de renda no Município;

II- Fortalecer, em 2023 e nos anos que se seguem, a estruturação de escolas de samba em ligação com as comunidades e a organização de blocos carnavalescos que expressem, na festa carnavalesca, identidades e diversidades culturais presentes no Município;

III- Favorecer a fruição da folia carnavalesca pela população, propiciando que todos possam brincar o carnaval e participar criativamente de sua realização;

IV- Resgatar a memória do carnaval de Londrina, com suas histórias, seus momentos marcantes, suas personagens, sua importância cultural regional e seu potencial econômico;

V- Desenvolver no Carnaval de Londrina o seu potencial como atividade de economia criativa, geradora de trabalho, renda e turismo cultural.

2.4.2 Projetos a serem selecionados:

I- Para a execução do programa será destinado o recurso total de R\$ **100.000,00 (Cem mil reais)**, distribuídos para seleção de 1 (um) projeto de show carnavalesco gratuito em local de confluência popular. O projeto deverá ser responsável por toda a estrutura necessária para a realização do evento, observando o regramento estabelecido nas legislações municipais para realização de evento.

2.5 Linha BIBLIOTECAS: voltado a programação cultural que dinamize as bibliotecas que integram o Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas Municipais.

2.5.1 Finalidades do BIBLIOTECAS:

I- Contribuir para a vivacidade das bibliotecas públicas, dinamizando a relação da população com seus espaços e acervos, gerando uma programação cultural que cumpra esse papel;

II- Estimular a leitura em amplo espectro, tanto em sentido linguístico e verbal quanto em sentido semiótico, que envolve também as narrativas imagéticas, sonoras e outras, bem como as leituras contextuais de mundo;

III- Realçar autores e obras de modo a marcar sua contribuição e formar público leitor;

IV- Promover a literatura e a poesia, contribuindo para a formação de leitores e agentes culturais estimuladores de visões críticas sobre a informação e as novas tecnologias comunicacionais.

2.5.2 Do projeto a ser selecionado e valores:

I- O projeto pode estar voltados a ações que contemplem uma ou mais das finalidades do Programa.

II- O projeto deverá desenvolver suas atividades em parceria com a Diretoria de Bibliotecas da Secretaria Municipal de cultura.

III- Para a execução do projeto será destinado o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.6 Linha FESTAS RURAIS, voltado a organização das Festas Rurais no Município de Londrina como alternativa de lazer, turismo, manifestação cultural popular e geração de renda para as comunidades dos Distritos Rurais.

2.6.1 Finalidades das FESTAS RURAIS:

I- Fomentar a iniciativa das Festas Rurais nos distritos de Londrina, mobilizando os agentes comunitários para sua organização;

II- Contribuir para a estruturação, produção e divulgação das festas;

II- Viabilizar programação cultural para as Festas Rurais.

2.6.2 Projeto(s) a ser(em) selecionado(s):

I- Para a execução será destinado o recurso total de R\$ **120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para

realização de **três** Festas Rurais, sendo que, para cada festa rural, unitariamente, deverá ser destinado o recurso de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

II- As propostas poderão propor a realização de **cada** Festa Rural **separadamente** no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, ou **três** Festas Rurais em diferentes distritos, no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

III - Será selecionada apenas uma festa por distrito.

2.6.3 O projeto deverá ser responsável por toda a estrutura necessária para a realização de cada uma das Festas Rurais, observando o regramento estabelecido nas legislações municipais para realização de evento.

2.6.4 O projeto deve prever em sua proposta:

I- Interesse e mobilização da comunidade e suas lideranças, com apresentações de cartas de apoio à realização da (s) festas (s) propostas;

II- Descritivo da identidade e potencial cultural e econômico da Festa vislumbrada em cada comunidade;

III- Em linhas gerais, uma visão da programação cultural prevista;

IV- A equipe responsável pela produção, realização e divulgação das festas.

2.6.5 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item **2** deste Anexo I, a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

2.6.6 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

3. DA PREVISÃO DE DESPESAS

3.1 O proponente, ao elaborar o plano de aplicação de recursos, deve indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

3.2 O plano de aplicação apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

4.1 O montante disponível no Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEIPC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), dentro do valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Município que destina recursos para o FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, conforme as finalidades e dotação orçamentária específica.

5. DOS PRAZOS

5.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
*Publicação do Edital	04 de julho de 2023
Prazo de Inscrição	05 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023
Execução do Objeto	Da data da Assinatura até 30/12/2024 .

* Prazo se refere a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas no jornal oficial e na página da Secretaria Municipal de Cultura, link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 São documentos obrigatórios, que deverão ser anexados no sistema Londrina Cultura no ato da inscrição do projeto:

6.2 Documentos relativos à entidade proponente:

6.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo V.

6.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

6.2.2 Para o fim de atender o art. 33, V, b da Lei 13.019/2014, deverá ser anexado documento que comprove a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.2.3 Declaração de que não incorre em nenhum item de impedimento conforme previsto no item 8 do Edital.

6.2.3.1 Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

6.3 Documentos relativos ao projeto cultural:

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e coordenador citados no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
- c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
- d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, no caso de projetos que prevejam programação, contendo datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção;
- e) Portfólio da entidade. Não será aceita comprovação através da apresentação de links.
- f) Carta de apoio para a linha de Festas Rurais e em casos de projetos cujas atividades estejam estreitamente ligadas a instituições e comunidades.

6.4 O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória, constante no item 6 deste Anexo I, referente à linha escolhida.

6.5 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.5.1 No recurso poderão ser apresentados documentos obrigatórios não validados pela comissão, com exceção do Plano de Trabalho, uma vez se trata de documento essencial para a análise e pontuação.

6.5.2 Se o Plano de Trabalho apresentar lacunas expressivas, objeto inexecutável, inadequado ou sem coerência, ou outro fator similar apontado pela comissão que impossibilite a sua avaliação, o projeto será desclassificado.

6.5.3 Poderão ser anexados arquivos complementares com arquivos não obrigatórios, mas que o proponente entende ser importante para avaliação da comissão.

6.6 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

6.7 No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

6.7.1 Se houver divergência dos valores no plano de aplicação, prevalecerá o cálculo da quantidade x valor unitário e será solicitada essa correção no caso de seleção do projeto.

6.8 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o item VI do Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, e os dados quantitativos e qualitativos sobre a realização do projeto).

6.9 Para previsão das despesas:

6.9.1 Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

6.9.2 Deverá ser verificada a necessidade de previsão de despesas com contador para que conste no plano de trabalho.

6.9.3 Deverá ser verificada a necessidade de previsão de despesas com ECAD para que conste no plano de trabalho.

6.9.4 Despesas com alimentação devem compreender somente refeições necessárias à equipe e artistas, sendo imprescindível a apresentação de orçamentos por unidade de refeições, não podendo ser realizada em forma de gêneros alimentícios, bebidas.

6.9.5 Despesas com hospedagem devem compreender as diárias necessárias, sendo imprescindível que na prestação de contas seja apresentado no mínimo o rol dos usuários, data de utilização e os orçamentos por unidade de diárias.

6.10 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

6.11 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

6.12 Das cartas de pré-reserva

6.12.1 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva.

6.12.1.1 A exceção para o item 6.12.1 deste Anexo I se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.12.1.2 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes, portanto, necessitam de carta de anuência.

6.12.2 Selecionado o projeto, somente será permitido ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

6.12.3 O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

6.13 Das cartas de anuência

6.13.1 Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

6.13.2 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

6.13.3 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

6.13.4 As cartas de anuência devem ser apresentadas apenas para trabalhos específicos ou exclusivos, e para serviços realizados por pessoas físicas, pois os serviços de pessoas jurídicas devem ser precedidos de pesquisa de preço/orçamentos.

6.13.5 Sendo prevista a seleção de profissionais por edital deverão ser apresentados os critérios de seleção, curadoria etc

6.14 Documentos da equipe envolvida

6.14.1 O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função.

6.14.2 Os currículos Para as profissões regulamentadas, o profissional indicado deverá estar habilitado para a função

6.14.3 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.14.4 Para todos os nomes apresentados no plano de trabalho como equipe envolvida, no campo específico do formulário, deverão ser apresentadas as carta de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

6.14.5 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 03/07/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10514357** e o código CRC **E18FDE2E**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.107362/2023-85

SEI nº 10514357